

ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 22/058-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Makoto Koshima, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 466, salas 901 e 902, Boa Vista, Centro, Porto Alegre-RS, CEP 90480-000, inscrita no CNPJ sob Nº 92.559.830/0001-71, legalmente representada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 020/2022 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2022.0006901-51, celebram o presente Termo Aditivo, processo SEI nº 065.10933.2024.0006299-51, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 22/058-01** tem por objeto:

- 1.1. A prorrogação dos prazos de vigência e de execução, nos termos da **Cláusula Terceira do Contrato nº 22/058-01**;
- 1.2. A renúncia do reajuste contratual, previsto na **Cláusula Oitava do Contrato nº 22/058-01**;
- 1.3. A renovação da garantia contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. Acordam as partes, em prorrogar o prazo de vigência previsto nas **Cláusula Terceira do Contrato nº 22/058-01**, c/c a **Cláusula Segunda do Termo Aditivo 001**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06/09/2024 a 06/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Acordam as partes em manter o valor global de **R\$ 2.882.880,00** (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais), estabelecido na **Cláusula Quarta do Contrato nº 22/058-01**.

3.2. Em relação ao período compreendido entre a apresentação da proposta e a data da celebração deste instrumento, a **CONTRATADA**, de forma espontânea, expressa, irretroatável e irrevogável, renuncia a aplicação de qualquer outro reajuste, bem como, acréscimos legais e acessórios, para nada mais reclamar.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 2.882.880,00** (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil oitocentos e oitenta reais) serão custeadas pela dotação orçamentária a seguir:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
COGEP	RECURSOS PRÓPRIOS	511102050002- VALE REFEIÇÃO

4.2. O saldo da referida dotação orçamentária é de **R\$ 1.011.296,00** (um milhão, onze mil duzentos e noventa e seis reais) e o impacto estimado do

valor para a despesa no corrente exercício de 2024 é de **R\$ 912.912,00** (novecentos e doze mil novecentos e doze reais), representando 90,27% do referido saldo no exercício.

4.3. O impacto estimado para o exercício de 2025 será de **R\$ 1.969.968,00** (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais);

4.4. A metodologia de cálculo levou em conta:

a. PARA O EXERCÍCIO DE 2024: Valor total estimado 03 meses e 24 dias (Setembro a Dezembro) do ano de 2024;

b. PARA O EXERCÍCIO DE 2025: Valor total estimado 08 meses e 6 dias (Janeiro a Setembro) do ano de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Considerando o disposto no §1º do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na **Cláusula Sétima do Contrato nº 22/058-01**, a CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 288.288,00 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

6.2. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

6.3. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado e assinado o presente instrumento de forma eletrônica pelas partes.

Salvador, de de 2024 .

Pela **PRODEB**:

José Muniz Rebouças
Diretor Executivo

Makoto Koshima
Diretor de Desenvolvimento e Integração de Soluções

Pela **CONTRATADA**:

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS





Documento assinado eletronicamente por **Makoto Koshima, Diretor**, em 12/07/2024, às 06:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 12/07/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00093669411** e o código CRC **CCEB0AD0**.